



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

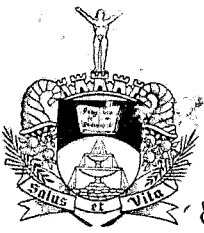
Lei nº 779

## Abre créditos suplementares

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1ª - Ficam abertos, ao orçamento do corrente exercício, os seguintes créditos suplementares:-

8 63 1 - Operários dos serviços de água .....	79.040,00
8 63 1 - Operários dos serviços da Estação de Tratamento de Água .....	30.400,00
8 63 1 - Operários dos serviços de guarda matas e reservatórios .....	48.640,00
8 63 1 - Operários dos serviços de esgotos .....	42.560,00
8 81 1 - Operários dos serviços de parques e jardins .	66.880,00
8 81 1 - Operários dos serviços de guarda de jardins .	42.560,00
8 81 1 - Operários dos serviços de ruas, canais e pavimentações .....	437.760,00
8 81 1 - Operários dos serviços do britador .....	36.480,00
8 82 1 - Operários dos serviços de estradas e pontes	127.680,00
8 82 1 - Operários dos serviços de conserva permanente de estradas .....	66.880,00
8 82 1 - Operários dos serviços da fabrica de manilhas	30.400,00
8 85 1 - Operários dos serviços de limpeza publica ....	152.000,00
8 85 1 - Operários dos serviços de apreensão de cães .	12.160,00
8 87 1 - Operários dos serviços de proprietários municipais	72.960,00
8 89 1 - Operários dos serviços do Mercado Municipal	30.400,00
8 89 1 - Operários dos serviços do Cemitério .....	24.320,00
8 91 4 - Contribuição para C.A.P. dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos .....	17.632,00
8 91 4 - Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários .....	972,80

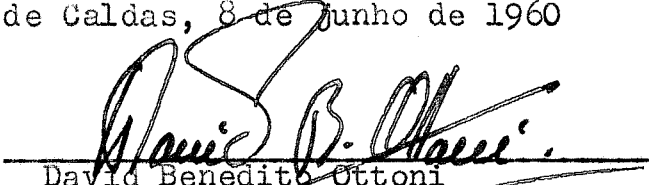


# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS-2-

8 91 4 - Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	<u>55.632,00</u>
	1.375.356,80

Art. 2<sup>a</sup> - Revogadas as disposições em contrário, esta lei -  
entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 8 de Junho de 1960

  
\_\_\_\_\_  
David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal